SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE

Regulamento para participação de Blocos no Carnaval de Rua 2019

Adalberto José Guazzelli, Secretário de Cultura e Juventude de São Bernardo, no uso de suas atribuições legais, regulamenta a participação de Blocos no Carnaval de Rua 2019, como segue:

A Prefeitura de São Bernardo do Campo publicou no dia 21/12/2018, sexta-feira, Decreto nº 20.640/2018, que disciplina o Carnaval de Rua 2019 na cidade.

O Carnaval de Rua, com a participação de blocos, acontecerá exclusivamente nos dias nos dia 2 e 3/3/2019.

Os interessados deverão se inscrever no link www.saobernardo.sp.gov.br/cultura, no período de 22 a 31 de dezembro de 2018. Não serão aceitas inscrições fora dos prazos.

Os blocos deverão se inscrever declarando: o nome do bloco, a estimativa de participantes (foliões), o tipo de bloco (instrumentos, carro de som); o(s) responsável(is) pelo bloco. Deverão informar RG, CPF e endereço residencial; o dia e local pretendidos para o desfile do bloco; o percurso proposto; a data e horário em que pretendem desfilar.

O horário máximo de dispersão será às 20 horas dos dias em que haverá desfile, sujeitando os responsáveis às sanções administrativas em caso de descumprimento. (Código de Posturas e legislação correlata), além da suspensão do direito de desfilar por dois anos consecutivos.

A aprovação dos trajetos, datas e horários estão sujeitas a avaliação técnica da Comissão formada por meio do decreto publicado em 21 de dezembro de 2018, ouvidas as unidades administrativas competentes.

A Secretaria de Cultura e Juventude publicará, até o dia 25 de janeiro de 2019, a lista dos blocos habilitados a desfilarem no Carnaval de Rua 2019, no mesmo site que realizou a inscrição.

A partir da publicação da habilitação, os interessados deverão comunicar, em até cinco dias úteis, eventual desistência de participação. Os grupos inscritos que não comparecerem no dia, sem aviso prévio, ficarão suspensos por dois anos.

Os blocos habilitados deverão apresentar de 25/01 à 01/02/2019, na Secretaria de Cultura e Juventude, Ofício com nome, bem como cópia do RG, CPF, endereço residencial e telefone dos membros do grupo de organização que auxiliarão no decorrer do trajeto e todas as demandas pertinentes a passagem do mesmo, bem como dos responsáveis pelo bloco.

Os blocos que não cumprirem as regras estarão sujeitos a multa. Não será permitida a passagem de trio elétrico e nenhum tipo de carro alegórico.

As regras são complementares àquelas estabelecidas no decreto publicado em 21 de dezembro de 2018 no Notícias do Município.

Endereço da Secretaria de Cultura e Juventude

Rua Kara, 105, Jardim do Mar SBC – Prédio da Pinacoteca de SBC.

São Bernardo do Campo, 20 de dezembro de 2018.

ADALBERTO JOSÉ GUAZZELLI

Secretário de Cultura e Juventude